



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 037 /2025.

*Ob.: Projeto de Lei,
protocolado sob o nº: 037,
em 07/04/2025.
Marcos Alexandre M. de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*



EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de academias de ginástica, clubes, centros esportivos e estabelecimentos similares, exibirem placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizantes neste município.

Art. 1º As academias de ginástica, centros ou clubes esportivos e outros estabelecimentos congêneres, ficam obrigados a fixar placas alusivas sobre o uso inadequado dos anabolizantes.

Art. 2º Todos os estabelecimentos abrangidos por esta lei deverão, obrigatoriamente, de modo visível, no principal local de atendimento ao público, expor uma placa informativa com os seguintes termos: "O uso de anabolizante prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral e aumenta o risco de câncer".

Art. 3º O não cumprimento da Lei ocorrerá em aplicação de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), por mês enquanto durar o descumprimento.

Parágrafo Único - Sem Prejuízo do caput deste artigo, o Poder Executivo não renovará o Alvará de Funcionamento do estabelecimento até que esta lei seja cumprida.

Art. 4º Os estabelecimentos a que se refere o Art. 1º terão até 60 (sessenta) dias para se adequar a norma contida na lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE ABRIL DE 2025.


José Juca de Melo Filho
Vereador
Matrícula: 1263

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

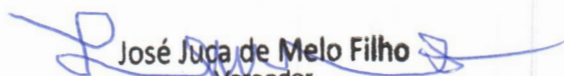
O presente projeto de lei encontra-se embasado em iniciativas municipais de outros estados e municípios. O CREF12/PE (Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região) alerta para obrigatoriedade das academias de ginástica, clubes esportivos e estabelecimentos similares em exibir uma placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizantes. No Recife, a Lei Municipal Nº 17.799/2012 já exige tal medida.

De acordo com o CREF12/PE inicialmente as ações de Orientação e Fiscalização vão atuar de forma educativa, porém muito em breve, os órgãos competentes irão realizar as autuações em caso de descumprimento da lei.

Para auxiliar os profissionais de Educação Física e Pessoas Jurídicas, o CREF12/PE disponibiliza um cartaz com a advertência (modelo em anexo). A placa deve ser afixada em locais de trânsito e permanência de alunos e frequentadores dos espaços.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores a fim de regulamentar uma política pública que se faz necessária para o bem estar e saúde da população.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE ABRIL DE 2025.


José Juca de Melo Filho
Vereador
Matrícula: 1263

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

**Anexo I- cartaz disponibilizado pelo CREF 12/PE
Referente a lei municipal do Recife.**

**O USO DE ANABOLIZANTE
PREJUDICA O SISTEMA
CARDIOVASCULAR, CAUSA
LESÕES NOS RINS E NO
FÍGADO, DEGRADA A
ATIVIDADE CEREBRAL E
AUMENTA O RISCO DE
CÂNCER**

LEI MUNICIPAL Nº 17.799/2012



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA
PERNAMBUCO